



PROCESSO Nº	200.452-6/2025
INTERESSADO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO	<b>HOMOLOGAÇÃO DA NOTA RECOMENDATÓRIA COPEC Nº 1/2025 DA LAVRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE TRIBUNAL DE CONTAS, CONSTANTE NO PROCESSO Nº 200.452-6/2025</b>
RELATOR NATO	<b>CONSELHEIRO PRESIDENTE SÉRGIO RICARDO</b>
SESSÃO DE JULGAMENTO	<b>20/05/2025 – PLENÁRIO PRESENCIAL</b>

## **DECISÃO NORMATIVA Nº 6/2025 – PP**

Homologa a Nota Recomendatória COPEC nº 1/2025 da lavra da Comissão Permanente de Educação e Cultura deste Tribunal De Contas, constante no processo nº 200.452-6/2025

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as conferidas pelo artigo 3º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº 269/2007) e pelos artigos 3º e 11, inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso – RITCE/MT (aprovado pelo anexo único da Resolução Normativa nº 16/2021); e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XI do artigo 27 c/c o artigo 62-K, ambos do RITCE/MT, que dispõem acerca da apresentação de minuta de decisão normativa ao Plenário e acerca da apresentação dos produtos provenientes das deliberações das comissões permanentes.

**DECIDE**, por unanimidade:

**Art. 1º** Homologar as recomendações previstas na Nota Recomendatória COPEC nº 1/2025 (Anexo único)<sup>1</sup>, emitida pela Comissão Permanente de Educação e Cultura, que dispõe sobre a orientação aos gestores do Poder Executivo para a

<sup>1</sup> O anexo mencionado nesta decisão normativa poderá ser encontrado no site [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br), no campo Legislação/Jurisprudência-Legislação do TCE-Decisões Normativas e Nota Recomendatória.





efetivação das diretrizes estaduais relativas ao ensino de História, Geografia e Literatura mato-grossense na educação básica, com utilização de material didático regional.

**Art. 2º** Esta decisão normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Participaram da deliberação os Conselheiros **ANTONIO JOAQUIM** (videoconferência), **JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, CAMPOS NETO e GUILHERME ANTONIO MALUF.**

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral **ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.**

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 20 de maio de 2025.9

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

**CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO** – Relator Nato  
Presidente

**ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**  
Procurador-geral de Contas

